



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 18/1967

SÚMULA: Aprova o Quadro de Classificação de Cargos dos Funcionários da Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica aprovado a partir de 1º de Junho do corrente ano, o seguinte quadro de classificação dos funcionários da Prefeitura Municipal de Cambé, e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
NÍVEL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CC-1	85,00	1.020,00
CC-2	95,00	1.140,00
CC-3	105,00	1.260,00
CC-4	120,00	1.440,00
CC-5	135,00	1.620,00
CC-6	150,00	1.800,00
CC-7	170,00	2.040,00
CC-8	195,00	2.340,00
CC-9	220,00	2.640,00
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
1	42,00	504,00
2	47,00	564,00
3	51,00	612,00
4	55,00	660,00
5	60,00	720,00
6	65,00	780,00
7	70,00	840,00
8	75,00	900,00
9	80,00	960,00
10	85,00	1.020,00



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

11	90,00	1.080,00
12	95,00	1.140,00
13	100,00	1.200,00
14	115,00	1.380,00
15	130,00	1.560,00
16	145,00	1.740,00
17	165,00	1.980,00
18	185,00	2.220,00
19	205,00	2.460,00
20	220,00	2.640,00
FUNÇÕES GRATIFICADAS		
SÍMBOLO	VALOR MENSAL	
FG-1	6,00	
FG-2	12,00	
FG-3	18,00	

ART. 2º. – O Quadro de funcionários passa a ser o que consta dos anexos a esta Lei, com os respectivos cargos e os correspondentes símbolos e níveis de vencimentos mencionados.

ART. 3º. – A despesa resultante da nova reclassificação de cargos e novos funcionários constantes dos anexos de que trata o artigo 2º desta Lei, será objeto de abertura do crédito adicional suplementar, que deverá ser aberto pelo Sr. Prefeito Municipal.

ART. 5º. – Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 17 de Julho de 1967.

Jacidio Correia
Prefeito Municipal
Administração

Edgard Paes de Mello
Diretor de Divisão de

Projeto nº. 20/1967.
Autor: Executivo Municipal.